



LEI Nº 0466/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o poder executivo a perfurar poços para extração de água subterrânea em áreas industriais do município, no caso de abastecimento de água insuficiente ou abaixo da quantidade necessária ao desempenho ou expansão das atividades lá realizadas.

Parágrafo único - O poço perfurado pela administração pública municipal é de domínio público, podendo fazer uso das águas dele obtidas qualquer pessoa física ou jurídica, desde que não impeça ou obstrua a utilização dos demais.

Artigo 2º – Caso o poder público não disponha de condições técnicas e materiais de realizar diretamente a perfuração do poço, fica autorizado a contratar empresa capacitada que possa fazê-la, observando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e os demais preceitos constitucionais pertinentes.

Artigo 3º – A perfuração de qualquer poço para extração de água subterrânea, nos termos dessa lei, não dispensa as necessárias outorgas, licenças e autorizações a serem concedidas pelos órgãos competentes.

Artigo 4º – O local onde será realizada a perfuração para prospecção da água será indicado pelo engenheiro ou profissional habilitado em estudo técnico a ser realizado.

Artigo 5º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 09 de
fevereiro de 2018.

VILMAR SIDINEI HORBACH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração